

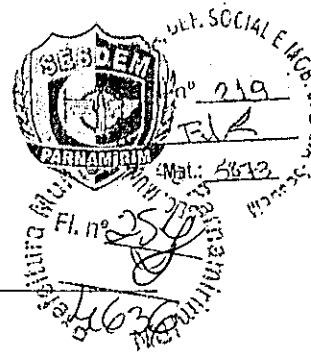
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO BÁSICO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Aquisição de Motocicletas – Fiscalização de Trânsito e Policiamento da Guarda Municipal.

2. Da Justificativa

Versa a presente, sobre a necessidade de formalização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com Ata de Registro de Preços para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, que serão utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, considerando a criação através da Lei Municipal nº 138 datada de 19 de dezembro de 2018 e efetivada em 10 de janeiro de 2020.

Para o bom e fiel cumprimento da missão precípua do Guarda Municipal legal definida na Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº. 13.022/2014 (Estatuto da Guarda Municipal), na qual figura como fundamental a árdua tarefa de enfrentamento à criminalidade em todo o território parnamirino, os integrantes do sistema de segurança, se depara com diversos desafios e obstáculos, que demandam cada vez mais recursos, materiais e humanos.

O desenvolvimento da cidade e, paralelamente, o crescimento populacional, reflete no aumento de bairros e comunidades, ampliando os limites territoriais, e conseqüentemente a área geográfica de atuação dos Agentes Públicos, seja na área urbana, seja na área rural do município, o que exige uma atualização constante da logística operacional e outros.

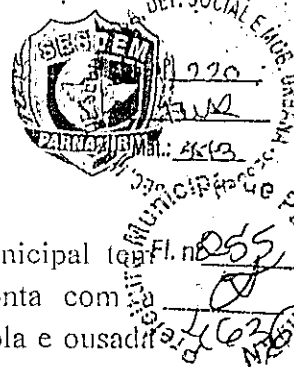
Uma cidade com dimensões territoriais tão extensas e peculiaridades geográficas tão variadas, exigem a presença da Guarda Municipal em lugares longínquos, e por vezes, de difícil acesso, o que por sua vez, requer uns Agentes públicos preparados e equipados para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas, etc) transportando seus guardas a todos os lugares em tempo hábil, de modo a garantir que o resultado das diligências e serviços ostensivos não seja comprometido.

Diante disso, para atender com eficiência e presteza à sociedade, faz-se mister aparelhar a Guarda Municipal e Agentes de Trânsito com veículos que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para a guarda e cidadãos.

Para tal, a Coordenadoria da Guarda, bem como a de Trânsito devem dispor desse tipos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente espectro de atuação, cujas demandas exigem veículos apropriados para a realização de deslocamentos, diligências e serviços ostensivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



O volume de trabalho que será desenvolvido pela Guarda Municipal tem relação direta com o avanço global da criminalidade, que atualmente conta com participação de grupos criminosos dotados de organização e logística mais ampla e ousadia para ampliar as áreas de atuação em vários pontos no território do Estado atingindo consequentemente a cidade de Parnamirim que é a terceira maior cidade do Estado do Rio Grande do Norte. Este avanço obriga a Guarda Municipal a manter uma política de atualização permanente, seja de conhecimentos, seja de equipamentos, fornecendo a seus Agentes meios necessários para um enfrentamento adequado.

A logística da Guarda Municipal/Agente de Trânsito deve suprir atividades operacionais repressivas e ostensivas, e nesse aspecto, a aquisição de 10 (dez) veículos de duas rodas do Tipo motocicletas 0 (zero) Km, modelo Trail on/off road (Cross), se tornam instrumentos básicos para o cumprimento de sua missão constitucional, devidamente adaptado para o desempenho das demandas de segurança pública da população, no âmbito da SESDEM.

Considerando que os referidos veículos serão utilizados no policiamento em áreas Urbanas e Rural, pertencente ao município de Parnamirim, oferecendo as incursões com sucesso da SESDEM em áreas de difícil acesso, as quais se tornam inviáveis a utilização dos veículos de 04 (quatro) rodas, ocorrendo assim maior eficiência e eficácia no desenvolvimento das ações, inerentes ao controle e combate da criminalidade daqueles que vivem a margem da Lei, no cotidiano e especialmente quando solicitados.

Constitui-se uma constante preocupação dos ordenadores de despesa no âmbito do serviço público, que é o atendimento a coletividade de forma a não acarretar prejuízos de qualquer espécie, tanto para administração como para os contribuintes. Solicitamos, por fim, a Vossa Senhoria autorizar a postulada aquisição para o objeto supracitado, com fulcro da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comutantemente a Lei Federal nº. 10.520 de 17 julho de 2002.

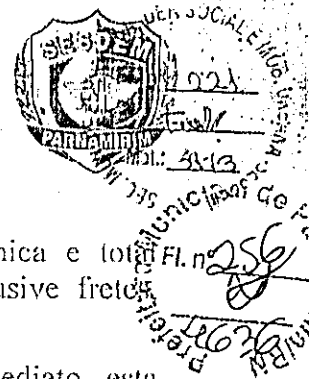
3. Das Obrigações da Contratada

3.1 – Compete à CONTRATADA:

- 3.1.1 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 3.1.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 3.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.1.4 – Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência/Ordem de Compra;
- 3.1.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



3.1.6 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

3.1.7 – Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

3.1.8 – Apresentar comprovação de atestado de responsabilidade técnica inerente ao fornecimento compatível.

3.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

3.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

4. Das Obrigações do Contratante

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

5. Da Entrega e Recebimento do Material

O objeto deverá ser entregue, no prazo de até 60 dias após recebimento da Ordem de Compra e instrumento contratual devidamente assinatura pela contratada e o representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, situada na Rua das Antúrias Nº 129 – Bairro: Jardim Planalto – Parnamirim/RN, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

6. Das Especificações e Quantitativos do LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.
------	--------------------------	-------	--------

3




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



01	MOTOCICLETA na cor predominante branca e as demais cores complementares podendo ser vermelha, azul ou amarelo (carenagens/paralama), característica, Trail on/off road com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor com cilindrada mínima de 149cc com bateria de 12 V – 4 – AH Farol 35/35, biocombustível (Flex), sistema de partida elétrica, alimentação do sistema por injeção eletrônica, embreagem multidisco úmida, câmbio no mínimo de 5 velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência máxima a partir 12,4 cv/rpm, e torque máximo a partir 1,29 kgf.m/rpm aproximadamente 6000, refrigerado a ar, suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 180mm de curso, suspensão traseira com balança mono amortecida tipo monocross com link mínimo de 150mm de curso, freios dianteiro tambor/disco e traseiro hidráulico a disco, rodas de alumínio/ferro, pneus de uso misto, altura mínima do solo de 234mm, painel de instrumento digital com marcadores de: velocidade, hodômetro total, nível de combustível, kit motopatrolheiro padrão em LED, sinalizador acústico (Sirene) e visual ostensivo, sendo 02 traseiros e um em cada lateral do tipo usado pela Polícia Rodoviária Federal – PRF e Companhia de Policiamento Rodoviário Estadual – CPRE/RN, intermitente na cor vermelha e cortador de pipa tamanho convencional com regulagem. O veículo deverá ser entregue emplacada e adesivada conforme grafismo dentro dos padrões adotados pela prefeitura de Parnamirim/RN constando na mídia (anexo) e todos os equipamentos de série exigidos por lei.	Unid.	10
----	--	-------	----

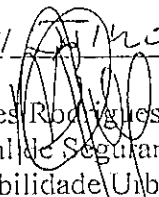
7. Deve-se, portanto, fazer constar no Instrumento editalício que a despesa orçamentário correrá por conta dos recursos financeiros próprios fortes 16300000 recurso vinculados ao trânsito e fonte do tesouro Municipal 10010000.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2020.


Edvaldo Gomes da Silva
Mat. 20125-1
Gerente

8. Acolhimento do Ordenador de Despesa

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em 27 / Julho / 2020

Marcondes Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana

4